



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (43) 548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

## LEI N.º 1158/2018

**Súmula:** “Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1049/2017, Cria Função Gratificada, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

### LEI

**Art. 1º)** Fica desvinculado a Função Gratificada de Gestor do Portal de Transparência da Função de Tesoureiro, passando referida gratificação vincular a Secretária de Administração;

**Art. 2º)** Fica alterado o valor da Gratificação da função de Tesoureiro para o símbolo FG2.

**Art. 3º)** Fica criada a seguinte Função Gratificada no Quadro Geral da Administração Pública do Município de Sapopema, com suas atribuições a seguir definidas:

#### **I – Secretário de Administração e Gestor do Portal de Transparência**

- a) Responder pela centralização dos sistemas de pessoal e pelo desenvolvimento dos recursos humanos;
- b) Desenvolver pesquisas visando a aplicação de políticas salariais, realização de concursos públicos, ingresso e posse de servidores;
- c) Supervisionar, coordenar e orientar técnica e normativamente as atividades globais de planejamento, articulação e promoção das políticas de desenvolvimento da cidade;
- d) Formular, executar, acompanhar e ajustar as políticas públicas setoriais definidas como de sua atribuição e competência específicas;
- e) Interagir com os demais órgãos integrantes da administração municipal no sentido da harmonização das políticas públicas, dos projetos e atividades, dos custeios e dos investimentos públicos no Município.
- f) Interagir com as entidades e órgãos públicos de outras instâncias de governo e entidades privadas, com vistas à harmonização, complementação e integração de esforços na execução das políticas setoriais de sua área de atuação e abrangência.



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (43) 548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

- j) Auxiliar na coordenação superior das informações disponibilizadas no Portal, objetivando acompanhar o desenvolvimento, a implementação e a manutenção dos respectivos sistemas;
- l) Propor diretrizes, normas e procedimentos, observando as informações mínimas estabelecidas;
- m) Articular providências e promover o desenvolvimento de iniciativas com vista à plena consecução do objetivo definido, à efetividade das ações e ao seu aprimoramento contínuo; n) Fomentar a disponibilização das informações com foco no atendimento ao cidadão, incentivando a acessibilidade no formato aberto, em linguagem comum e usabilidade comprovada, considerando a arquitetura de informação, interação e interfaces digitais;
- o) Avaliar, periodicamente, os resultados alcançados, contribuindo para eventuais ajustes, aperfeiçoamentos e mudanças que se fizerem necessários;
- p) Propor aos respectivos órgãos e entidades responsáveis, alterações, modificações e aprimoramentos nos sistemas de informação e comunicação que derem origem às informações publicadas no Portal.

**Art. 4º)** – O servidor designado para a função, caberá a gratificação fixada da seguinte forma:

<b>FUNÇÃO</b>	<b>SIMBOLO</b>	<b>VALOR</b>	<b>VAGA</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
Secretário de Administração e Gestor do Portal de Transparência	FG-1	R\$ 2.250,00	01	40hrs

**Art. 5º)** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art.6º)** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema, 21 de novembro de 2018

Gimerson de Jesus Subtil  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**LEI N.º 1158/2018**

**LEI N.º 1158/2018**

Súmula: “Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1049/2017, Cria Função Gratificada, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º)** Fica desvinculada a Função Gratificada de Gestor do Portal de Transparência da Função de Tesoureiro, passando referida gratificação vincular a Secretária de Administração;

**Art. 2º)** Fica alterado o valor da Gratificação da função de Tesoureiro para o símbolo FG2.

**Art. 3º)** Fica criada a seguinte Função Gratificada no Quadro Geral da Administração Pública do Município de Sapopema, com suas atribuições a seguir definidas:

**I – Secretário de Administração e Gestor do Portal de Transparência**

- a) Responder pela centralização dos sistemas de pessoal e pelo desenvolvimento dos recursos humanos;
- b) Desenvolver pesquisas visando a aplicação de políticas salariais, realização de concursos públicos, ingresso e posse de servidores;
- c) Supervisionar, coordenar e orientar técnica e normativamente as atividades globais de planejamento, articulação e promoção das políticas de desenvolvimento da cidade;
- d) Formular, executar, acompanhar e ajustar as políticas públicas setoriais definidas como de sua atribuição e competência específicas;
- e) Interagir com os demais órgãos integrantes da administração municipal no sentido da harmonização das políticas públicas, dos projetos e atividades, dos custeios e dos investimentos públicos no Município.
- f) Interagir com as entidades e órgãos públicos de outras instâncias de governo e entidades privadas, com vistas à harmonização, complementação e integração de esforços na execução das políticas setoriais de sua área de atuação e abrangência.
- j) Auxiliar na coordenação superior das informações disponibilizadas no Portal, objetivando acompanhar o desenvolvimento, a implementação e a manutenção dos respectivos sistemas;
- l) Propor diretrizes, normas e procedimentos, observando as informações mínimas estabelecidas;
- m) Articular providências e promover o desenvolvimento de iniciativas com vista à plena consecução do objetivo definido, à efetividade das ações e ao seu aprimoramento contínuo; n) Fomentar a disponibilização das informações com foco no atendimento ao cidadão, incentivando a acessibilidade no formato aberto, em linguagem comum e usabilidade comprovada, considerando a arquitetura de informação, interação e interfaces digitais; o) Avaliar, periodicamente, os resultados alcançados, contribuindo para eventuais ajustes, aperfeiçoamentos e mudanças que se fizerem necessários;
- p) Propor aos respectivos órgãos e entidades responsáveis, alterações, modificações e aprimoramentos nos sistemas de informação e comunicação que derem origem às informações publicadas no Portal.

**Art. 4º)** – O servidor designado para a função, caberá a gratificação fixada da seguinte forma:

FUNÇÃO	SÍMBOLO	VALOR	VAGA	CARGA HORÁRIA
Secretário de Administração e Gestor do Portal de	FG-1	RS	01	40hrs

Transparência		2.250,00		
---------------	--	----------	--	--

**Art. 5º)** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art.6º)** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema, 21 de novembro de 2018

**GIMERSON DE JESUS SUBTIL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Franciele Flor Delfino  
**Código Identificador:**A45275EA

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 22/11/2018. Edição 1637  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>